

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 5387, de 2020)

Inclua-se no Projeto de Lei (PL) nº 5387, de 2020, o seguinte art. 2º, renumerando-se o art. 2º para art. 3º:

“Art. 2º Incluem-se entre as atividades de que trata o § 1º do art. 114 da Lei nº 12.086, de 2009, as de combate à Covid-19 enquanto durar a respectiva pandemia.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é alterar o PL nº 5387, de 2020, para que policiais militares e bombeiros militares do Distrito Federal da reserva remunerada possam ser designados para prestar tarefa por tempo certo ligada ao combate à Covid-19, como, por exemplo, apoio à fiscalização de medidas sanitárias (fiscalização do uso de máscaras nas ruas, dispersão de festas clandestinas e outras aglomerações, fechamento de estabelecimentos abertos irregularmente etc.).

Diante do exposto, contamos com a colaboração das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/21289.37660-43